



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CEP 39970-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1302 de 16 de junho de 2000

"Dispõe sobre doação de terrenos urbanos ao Núcleo Regional de Prevenção e Combate ao Câncer de Pedra Azul, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Pedra Azul/MG, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao **Núcleo Regional de Prevenção e Combate ao câncer de Pedra Azul**, lotes urbanos no Bairro Novo Belvedere, para edificação de sede própria.

§ Único - Os lotes objeto de doação, previstos nesta lei, são os seguintes: Quadra Três: lotes 17,18 e 19, com área total de 1.120m² (Um mil cento e vinte metros quadrados).

Art. 2º - Os lotes de terrenos ora doados, que não forem dado o destino previsto nesta lei no prazo de dois anos, serão revertidos automaticamente ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º - O donatário beneficiado não poderá alienar ou transferir o imóvel objeto de doação por um período de 10 anos.

Art. 4º - As despesas de cartório e outras decorrentes da execução desta lei, correrão por conta do beneficiário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Azul/MG, 16 de junho de 2000


RICARDO MENDES PINTO
Prefeito


ASTÉLLA DE MORAIS NASCIMENTO
Secretária de Recursos Humanos
e Administração